



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38402-349, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados por Ato Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada para ser processada e julgada conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia 12/01/2023 , às 9h
SÍTIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
- Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será de 10 (dez) minutos, acrescido de 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance, encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance.
- **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sítios eletrônicos www.amvapmg.org.br e www.licitardigital.com.br ou pelo telefone (34) 3213-2433.
- **ESCLARECIMENTOS:** www.licitardigital.com.br
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet perante o provedor do sistema eletrônico **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo “picape leve”, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) Anexo III – Minuta Contratual.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. **SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE EFETUAREM PRÉVIO CREDENCIAMENTO PERANTE A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E QUE SEJAM CONCESSIONÁRIA, MONTADORA OU FABRICANTE DE VEÍCULOS¹.**
3. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da AMVAP;
 - b) cujo participante da Equipe de Apoio ou o Pregoeiro sejam, direta ou indiretamente, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a AMVAP;
 - d) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - e) com falência decretada;
 - f) em consórcio;
 - g) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - h) compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

¹ DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. FORNECIMENTO POR REVENDEDORA. RECOMENDAÇÃO. EVASÃO FISCAL. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. **Nos termos da Deliberação n. 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n. 6.729/79, veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercar a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.** 2. Compete ao gestor público observar as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, avaliando as circunstâncias do caso concreto e, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência. Em outras palavras, **é discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo estar tal opção claramente estabelecida no edital.** (TCE-MG - DEN: 1107532, RELATOR: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, DATA DE JULGAMENTO: 22/09/2022)

4. Nenhum interessado (credenciado, representante legal, sócio e afins) poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações 'Licitar Digital', o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
6. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes, nos termos estabelecidos pela Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme Política de Ressarcimento do Custo de Utilização da Tecnologia junto a Licitar Digital.**
7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
9. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone/WhatsApp: (31) 3191-7001, pela Plataforma de Licitações Licitar Digital ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.**
10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

TÍTULO III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. Para consulta e conhecimento, o presente edital de Pregão Eletrônico estará disponível nos sítios eletrônicos www.amvapmg.org.br e www.licitardigital.com.br.
2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.amvapmg.org.br e www.licitardigital.com.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' (www.licitardigital.com.br), no link próprio deste Pregão Eletrônico, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
 - 3.1. Os esclarecimentos do Pregoeiro serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital', podendo, a critério do Pregoeiro, serem divulgados no quadro de avisos do pregão, e no site da AMVAP (www.amvapmg.org.br).



4. Os interessados devem consultar com frequência o portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' e o site da AMVAP, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.
5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, por meio do portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital', no link próprio deste Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).
 - 5.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, por cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou representante indicado pela AMVAP, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993, **quando entender necessário**.
 - 5.2 Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
 - 5.3 Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.
 - 5.4 A decisão do Pregoeiro será publicada no link gerado pela impugnação, podendo ser divulgada no site da AMVAP para conhecimento de todos os interessados, a critério do Pregoeiro.
 - 5.5 A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada para o e-mail amvap@amvapmg.org.br.

TÍTULO IV – CADASTRAMENTO NO PLATAFORMA DE LICITAÇÕES 'LICITAR DIGITAL' E CREDENCIAMENTO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' (www.licitardigital.com.br).
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à AMVAP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO”, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
 - a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
 - b) Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
 - c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
 - e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/1993;
 - f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

TÍTULO V – PROPOSTA DE PREÇOS

1. **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, A MARCA E O PREÇO,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
4. **A PROPOSTA COM O VALOR TOTAL PARA O OBJETO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER CONCOMITANTEMENTE INSERIDOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**
 - 4.1. Deverá ser inserido o valor total do objeto.
 - 4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**
6. As propostas comerciais registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
7. O licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
8. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - 8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - 8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da AMVAP.
 - 8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.



11. O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da AMVAP, no endereço estabelecido no preâmbulo desse edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

11.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser considerados no preço proposto.

TÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11. Na fase de lances, esses deverão ser apresentados considerando valores decrescentes e em intervalos mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais)**, calculados sobre o último lance do próprio licitante.
12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, de forma que o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**
17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no país;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
27. O sistema, ao final da sessão de disputa, automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
 - 27.1. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
29. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
30. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço para o objeto da licitação e que também atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos.
31. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
32. Os preços deverão ser cotados considerando todas as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
33. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
34. Não serão consideradas opções de preços.
35. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
36. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
37. O critério de julgamento para os itens deste certame será o **menor preço global**, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

38. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
39. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
40. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
41. Fica ressalvado à AMVAP o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
42. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.
43. Será ainda desclassificada a proposta comercial que:
- a) não se refira à integralidade do objeto;
 - b) não atenda às exigências estabelecidas em diligência;
 - c) apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
 - c.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos.
 - c.2) se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);
44. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
45. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados serão corrigidos pelo Pregoeiro.
46. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 46.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

TÍTULO VII – HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, A MARCA E O PREÇO; OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.**

2. Para a **habilitação** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Para a **Habilitação Jurídica**:

- a) Contrato Social ou registro comercial, se empresa individual; ou
- b) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; ou
- d) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

2.2. Para a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3. Para a **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3. Os documentos exigidos no item 2 deste Título, no que couber, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela AMVAP desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como ME/EPP, nos termos previstos neste edital.

5. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**, observada a legislação vigente.



7. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.
8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
 - 8.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro em caso de não manifestação de interposição de recurso pelos licitantes.
10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
12. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
13. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
 - 13.1. O licitante vencedor também deverá encaminhar para o e-mail amvap@amvapmg.org.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

TÍTULO VIII – RECURSOS

1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias, também em campo próprio do sistema**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.



3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
4. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

TÍTULO IX – CRITÉRIOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Conforme disposições no Anexo I – Termo de Referência.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação e da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela AMVAP.
3. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4. As demais condições de execução do objeto constam do Anexo I deste edital.

TÍTULO XI – SANÇÕES

1. Conforme disposições do Anexo I – Termo de Referência.

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

1. As licitantes devem comprovar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições da alínea “f” do item 7 do edital.

- 1.1. A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

2. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
3. Quando da participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as ME ou EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
4. As propostas de licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6. Caso a licitante enquadrada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.1. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da AMVAP, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
10. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.



11. Findo o prazo referidos no item 9, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a AMVAP o objeto desta licitação.
12. Na ocorrência do disposto no item anterior, a AMVAP poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observadas as disposições deste edital; ou
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DO CONTRATO

1. O contrato administrativo seguirá as disposições estabelecidas neste edital e no regramento fixado pela Lei Federal nº 8.666/1993.

TÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.
4. Fica eleito o foro de Uberlândia-MG para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2022.

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022****I - OBJETO**

1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo “picape leve”, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência.

II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:**

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
ITEM ÚNICO	Modelo	Pintura	Sólida na cor BRANCA
		Ano do modelo	2023
		Ano de fabricação	A partir de 2022
		Tipo	Picape leve
		Portas	Mínimo de duas
		Pneus	Largura mínima de 175mm. Largura do pneu/altura do flanco, mínimo de 70%, Estrutura do pneu em construção radial e diâmetro interno do pneu com, no mínimo, 15”
		Tanque de combustível	Capacidade mínima de 55 litros, incluindo a reserva
		Passageiros	Mínimo de dois, além do motorista
		Tipo de Cabine	Simplex
		Transmissão	Câmbio
	Marchas		5
	Tração		Dianteira
	Motor	Combustível	Gasolina/Etanol (bicombustível)
		Cilindrada Total	Mínimo de 1.400 cm ³
		Potência (ABNT)	Mínima de 85 cv aproximados (gasolina) Mínima de 86 cv aproximados (etanol)
		Número de válvulas	Mínimo de 08 no total
		Injeção	Eletrônica
	Dimensões Externas	Altura do veículo (vazio)	Mínima de 1.400 mm
		Largura	Mínima de 1.600 mm (excluídos os espelhos externos)
		Entre eixos	Mínimo de 2.700 mm
		Comprimento total	Mínimo de 4.300 mm
		Carroceria/Caçamba	Mínimo de 1,20 x 1,35 e 900 litros
	Demais Itens de Série ou Opcionais	Vidros	Elétricos
		Alarme	Instalado, gerenciando automaticamente à distância a trava das portas e o fechamento dos vidros
		Ar Condicionado	Instalado

	Som	Instalado, com autofalantes, contendo ainda, no mínimo: rádio, MP3 e Bluetooth.
	Protetor do cárter	Instalado
	Tapetes e cobertura	Tapetes no interior do veículo, em borracha Carpete no porta-malas, cobertura, na lateral e assoalho
	Revestimento	Externo na coluna central das portas Interno da soleira das portas Completo no porta-malas
	Faróis	Biparábola e de neblina
	Bancos	Com apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
	Airbag	Duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
	Cintos de Segurança	Retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
	Visibilidade traseira	Limpador e desembaçador no vidro traseiro
	Friso de proteção lateral	Instalado na cor preta
	Ganchos para amarração de carga	Instalados na cabine e na caçamba
	Grades	Frontal na cor preta e grade protetora do vidro traseiro, porta-escadas e barras longitudinais no teto
	Estepe	Fixado no veículo e com trava de segurança
	Direção	Hidráulica
	Capota marítima	Instalada
	Protetor de caçamba	Instalado, em borracha
	Garantia	Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e contadas a partir da data do recebimento definitivo pela AMVAP.

2. DA PARTICIPAÇÃO APENAS DE EMPRESAS QUE SEJAM CONCESSIONÁRIA, MONTADORA OU FABRICANTE DE VEÍCULOS:

Amparada por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) e fazendo uso de seu poder discricionário, somente poderá participar desta licitação as empresas que sejam concessionária, montadora ou fabricante de veículos, além do atendimento das demais disposições do edital.

DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. FORNECIMENTO POR REVENDEDORA. RECOMENDAÇÃO. EVASÃO FISCAL. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. **1. Nos termos da Deliberação n. 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n. 6.729/79, veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante antes de registro e licenciamento. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.** 2. Compete ao gestor público observar as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, avaliando as circunstâncias do caso concreto e, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência. Em outras palavras, **é discricionariedade da Administração Pública a escolha pela aquisição de veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária, devendo estar tal opção claramente estabelecida no edital.** (TCE-MG - DEN: 1107532, RELATOR: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, DATA DE JULGAMENTO: 22/09/2022)

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

3.2. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.3. **O veículo deverá ser entregue, na sede da AMVAP, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela AMVAP.

3.3.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, desde que haja expediente na AMVAP, no horário de 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

3.4. O veículo deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais, bem como toda documentação e termos de garantia.

3.5. A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

3.6. A contratação poderá ser rescindida na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, possibilitando-se à licitante vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. A empresa contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela AMVAP.

3.8. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação da empresa contratada com terceiros, sem autorização prévia da AMVAP, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

3.9. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a empresa contratada e empresas, deverão ser comunicadas à AMVAP e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.10. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pela AMVAP.

3.11. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.12. Observâncias as demais condições de execução inerentes à plena e integral execução do objeto.



III - JUSTIFICATIVA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), com sede em Uberlândia-MG, é uma associação microrregional composta por 24 (vinte e quatro) municípios sediados nas regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Atualmente a frota de veículos da AMVAP é utilizada exclusivamente pelos funcionários da associação no atendimento às mais variadas demandas da entidade e dos municípios associados.

Para tanto, diante das demandas de atividades e serviços atualmente apresentada, em especial para os Departamentos de Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura e Assessoria em Gestão Pública/Assessoria Jurídica; possui uma frota bastante reduzida, além destes veículos existentes possuírem quilometragens elevadas e ano de fabricação e modelos com mais de 7 (sete) anos, o que retrata maior probabilidade de os veículos apresentarem defeitos, desgastes e quebras de componentes e peças, afetando diretamente os gastos com manutenção preventiva e corretiva.

Assim, tendo como pontos relevantes as condições previstas para o uso dos veículos, quais sejam, os de realizar deslocamentos em áreas urbanas e trafegar em rodovias e estradas intermunicipais do Estado de Minas Gerais, se faz necessária a atualização da frota da AMVAP, adequando-os às necessidades desta.

A renovação gradativa da frota de veículos visa oferecer à AMVAP maior economia nos gastos com combustível e manutenção, redução do nível de sucateamento de sua frota, proporcionando maior produtividade nos trabalhos, menor emissão de poluentes, bem como maior segurança aos condutores e passageiros por oferecer um melhor sistema de segurança nos veículos, visto que, aqueles fabricados a partir de 2014, já oferecem essas novas condições de forma obrigatória.

IV – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
2. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial as especificações do objeto nos termos exigidos no edital.

V – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O objeto será aceito após a verificação, pela AMVAP, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias.
2. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações e com tempo de fabricação superior a 6 (seis) meses.



3. O prazo de garantia mínimo será de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para a AMVAP, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada no município de Uberlândia-MG.

4. A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que, todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais de fábrica.

5. O recebimento do bem especificado neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) veículo(s), mediante vistoria pela AMVAP, ocasião em que será emitido Termo de Recebimento Provisório. Caso haja qualquer impropriedade explícita, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

7. A AMVAP recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Da EMPRESA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Fornecer veículo novo, zero km, pronto para o primeiro emplacamento, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade do produto, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- c) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a AMVAP recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- d) As operações de transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da contratada até a sua entrega nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Comunicar antecipadamente à AMVAP a data e horário da entrega do veículo;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia;
- g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;
- h) Possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional para atender a garantia prevista;

- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AMVAP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- j) Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pela AMVAP com respeito à execução do objeto;
- k) Entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- l) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela AMVAP;
- m) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da AMVAP.
- n) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto entregue.
- o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no presente Termo de Referência;
- p) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a AMVAP e a terceiros, isentando-a de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato;
- r) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- s) Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.

2. Da CONTRATANTE:

- a) Notificar a empresa contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto da contratação, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada nas condições estabelecidas;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a empresa contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Promover diligências a fim de comprovar se foram respeitadas as práticas de sustentabilidade por parte da empresa contratada;
- e) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem qualquer tipo de intervenção técnica em relação aos serviços a serem contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria da AMVAP, por processo legal, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a emissão nota fiscal/fatura em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



2. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
3. O pagamento devido pela AMVAP será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
4. O pagamento à empresa contratada somente será realizado mediante a efetiva conclusão do objeto, nas condições estabelecidas.
5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa contratada dará à AMVAP plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de apuração por meio de processo administrativo.
7. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2022: 10.20.04.122.7002.20014.4.4.90.52.

VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

IX – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP;
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos;
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.



3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

X – SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 16.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações Públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) Utilização de matérias que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzem a necessidade de manutenção, conforme determinado Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto nº 46.105/12);
- c) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- d) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- e) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- f) Observação das normas correlatas vigentes.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

1. A AMVAP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

2. Qualquer tolerância por parte da AMVAP, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a AMVAP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Uberlândia-MG, 29 de dezembro de 2022.

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO Nº	MODALIDADE	
		23/2022	Pregão Eletrônico nº 03/2022	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Especificação	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Global (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo “picape leve”, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência.	1		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
MODELO				
ASSINATURA DO PROPONENTE				

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, agente político, portador do CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, em _____ - _____ neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____.

FUNDAMENTO: Edital do Processo Licitatório nº 23/2022 - Pregão Eletrônico nº 03/2022, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar em vigor e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo “picape leve”, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. Conforme disposições estabelecidas no Título VI do Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

2. As demais condições de pagamento estão estabelecidas no Título VIII do Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.



CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS

1. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2022: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES

1. Conforme disposições estabelecidas no Título X do Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

CLÁUSULA NONA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 23/2022 - Pregão Eletrônico nº 03/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas vigentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

2. E por estarem acordes, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____